LEI Nº 4.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Denomina logradouro público: "Rua Osmário José de Santana".

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Osmário José de Santana"** o logradouro público (Rua 15) que tem seu início na Rua 22, passando pela Quadra 33, pela Rua 21, praça sem denominação, pela Quadra 31 e tendo seu término na Rua 12, no Bairro Santa Edwiges Etapa II, nesta cidade de Itaúna / MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2012.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

(Vereador: MJB)